



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Termo de referencia

1. Solicitante:

Diretoria de Administração da Câmara Municipal.

2. Especificações do Objeto:

Contratação de Empresa especializada em sonorização, para revisão do sistema de som do Plenário da Câmara Municipal.

3. Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada para a revisão e readequação técnica do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Porto União é uma medida prudente e necessária para garantir a qualidade das transmissões e o bom andamento das sessões legislativas. A substituição de cabos e a atualização dos componentes do sistema de sonorização são essenciais para evitar falhas técnicas que possam comprometer a comunicação durante as sessões. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que as readequações sejam realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes, proporcionando maior eficiência e durabilidade ao sistema.

4. Dotações necessárias são oriundas de recursos da Câmara Municipal de Porto União.

4. Elaboração dos Orçamentos:

Os orçamentos dos itens acima relacionados foram realizados junto as Empresas:

- a) Rafael Alves Produção Musical - CNPJ sob o nº 22.254.902/0001-97
- b) Wagner Bohn ME – CNPJ 18.294.787/0001-07
- c) Dalgallo Music Center Ltda – CNPJ 12.940.258/0001-57

5. FISCAL DO CONTRATO:

Otoniel Rodrigues Machado

6. Prazos para entrega:

Os prazos passam a contar a partir da assinatura do contrato. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prédio administrativo da Câmara Municipal de Porto União, situado na Praça Hercílio Luz, s/n, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000. Não haverá necessidade de garantia monetária, somente de multas previstas na Lei 14.133/2021.

7. Prazo de vigência do contrato.

O contrato administrativo deverá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado desde que seja do interesse público.

8. Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. Execução Contratual.

9.1. Condições da Entrega:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



9.1.1. Fornecimento dar-se-á de forma imediata, conforme solicitação da Direção Administrativa da Câmara Municipal, nos horários das 09h às 11h30h e das 13h30m às 17h, de segunda a sexta-feira. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues e instalados.

9.1.2. O prazo de entrega é imediato, contados da solicitação efetuada por e-mail.

9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. Garantia da Contratação.

10.1. A garantia deverá ser a estabelecida na forma da legislação cível, em caso de vícios ocultos decorrentes da substituição de produtos, e na prestação dos serviços.

10.2. O fornecedor deverá fornecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, cobrindo todos os defeitos de fabricação. A garantia envolve quaisquer vícios de qualidade e/ou defeitos que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo. Nesses casos o item deverá ser substituído por um novo. Também prestar assistência técnica e suporte pós-venda, caso seja necessário realizar reparos ou manutenção nos cabos e microfones após a entrega.

11. Modelo de Gestão de Contrato.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 312/2023, e cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada através do servidor Otoniel Rodrigues Machado.

12. Critérios de Mediação e Pagamento.

12.1. O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, e respectiva emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

12.2. Para liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das seguintes certidões negativas: **FGTS, Trabalhista, Certidão Estadual, Federal e Municipal de débitos fiscais**, em validade para o pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

12.5. Qualquer erro ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. A Nota Fiscal deverá conter número do Processo e número do empenho.

13. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

13.1. A escolha recaiu sobre a Empresa Francis Rafael Alves Produção Musical, inscrita no CNPJ sob o nº 22.254.902/0001-97, em razão da menor cotação de preços apresentada, visto que foram apresentados 03 (três) orçamentos.

14. Estimativa do Valor da Contratação.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



15. Adequação Orçamentária.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 01- poder legislativo Porto União- SC
Atividade: 2.001 Manutenção das atividades legislativas
Modalidade:3.3.90.00.00.00.00.00.000 – Aplicação direta
3.3.90.39.20.00.00.00.000-Manutenção e conservação de bens moveis de outras naturezas

16. Da Pesquisa de Preços.

16.1. A pesquisa de preços foi realizada com os seguintes fornecedores:

- a) Rafael Alves Produção Musical - CNPJ sob o nº 22.254.902/0001-97
- b) Wagner Bohn ME – CNPJ 18.294.787/0001-07
- c) Dalgallo Music Center Ltda – CNPJ 12.940.258/0001-57

17. Vigência Contratual

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

18. Obrigações e Responsabilidades.

18.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das advindas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021):

18.1.1. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no tal ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Comunicar a Empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143, da Lei 14.133/2021;

18.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

18.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital;

18.1.8. Cientificar a assessoria jurídica da Câmara Municipal para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações se reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse a boa execução do contrato;

18.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

18.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.2. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Termo de Referência, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



18.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 2.807/1990);

18.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro De Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

18.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

18.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

18.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



18.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

18.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. Do local da entrega:

A revisão da sonorização deverá ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Porto União, situado na Praça Hercílio Luz, s/n, Centro, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000.

20. Esclarecimentos.

20.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos e serviços, deverá ser realizada pelo telefone (042) 35220514, ou pelo e-mail licitacao.cmpu25@gmail.com

20.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao Termo de Referência, telefone (042) 35220514, ou pelo e-mail licitacao.cmpu25@gmail.com

Porto União, 10 de fevereiro de 2025.

Anderson Barcelos Amaral
Membro/Equipe de Apoio